

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

#### PORTARIA Nº 01/UNOESC-R/2024.

Regulamenta a utilização do Ginásio do Complexo Esportivo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Joaçaba.

O professor Ricardo Antonio De Marco, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Joaçaba, no uso das atribuições,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Regulamentar a utilização do Ginásio do Complexo Esportivo da Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc Joaçaba
- **Art. 2º.** O Ginásio do Complexo Esportivo da Unoesc Joaçaba, localizado à Rua José Firmo Bernardi, nº 1590, Bairro Flor da Serra Joaçaba SC, tem por objetivo principal dar suporte ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e correlatas, predominantemente esportivas, à Unoesc e ao Colégio SuperAtivo.
- **Art. 3º.** O Ginásio do Complexo Esportivo estará à disposição da comunidade acadêmica nos horários de funcionamento da Instituição, que serão divulgados semestralmente pela Coordenação Administrativa.
- §1º Entende-se como comunidade acadêmica os estudantes e colaboradores da Instituição.
- §2º Havendo interesse de terceiros no espaço para eventos não relacionados aos fins institucionais, deverão ser observados a disponibilidade e os valores previstos em Portaria.
- §3º Será cobrada uma taxa de uso/tabela específica, para manutenção de limpeza, materiais, luz, água, pessoal e melhorias.
- **§4º** As atividades realizadas no Ginásio do Complexo Esportivo só poderão ser desenvolvidas mediante presença de colaborador encarregado pelo espaço e acompanhamento do evento.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**Art. 4º.** O Ginásio do Complexo Esportivo é composto pela estrutura física relacionada no Anexo 1 deste regulamento.

#### Art. 5°. A utilização da quadra poliesportiva está condicionada:

- I ao uso apenas para a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas;
- II ao uso de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- III ao uso apenas quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- IV ao uso quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários:
- V à autorização para o uso da quadra, inclusive durante os horários de intervalo das aulas (recreio), independente do turno;
- VI aos eventos não esportivos, à colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de uso da quadra, sob a responsabilidade do solicitante e com supervisão do encarregado da Instituição.

#### **Art. 6°.** Na utilização da quadra poliesportiva, é proibido:

- I o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o seu piso ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras ou tênis que possam deixar marcas;
- III o uso de acessórios que possam "manchá-la" e/ou danificá-la, tais como colas e/ou derivados;
- IV atividades que coloquem em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os termos de utilização;
- V entrar com cigarros ou bebidas alcoólicas;
- VI bater ou jogar bola fora das telas ou redes que a cercam;
- VII obstruir as saídas de emergência e corredores, assim como os equipamentos de combate a incêndio;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- VIII utilização de apitos nas arquibancadas em dias de eventos esportivos;
- IX o consumo de bebidas e alimentos em seu espaço, sendo permitido apenas para os atletas e os integrantes das equipes esportivas, quando necessário, em decorrência da própria atividade.
- **Art. 7º.** A reserva da quadra poliesportiva está assim classificada:
  - I Reserva semestral: aquela em que o professor usará o Ginásio do Complexo Esportivo em determinado(os) horário(os) para todas as semanas do semestre;
  - II Reserva eventual: é aquela em que o uso do Ginásio do Complexo Esportivo dar-se-á por apenas alguns dias do semestre.
- §1º Reserva sistematicamente não utilizada implicará na perda de prioridade de alocação para o semestre seguinte.
- **§2º** Reservas eventuais também poderão ser solicitadas a qualquer tempo, desde que efetuadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as quais serão atendidas se houver disponibilidade.
- **Art. 8°.** Ao ser efetivada a reserva da quadra poliesportiva, a comunidade acadêmica assinará um termo de responsabilidade do recebimento do local, constando todos os seus direitos, deveres e eventuais penalidades.
- **Art. 9°.** O usuário do Ginásio do Complexo Esportivo responderá por qualquer dano que venha causar aos equipamentos e ao espaço físico deliberadamente ou decorrente da utilização inadequada.
- Art. 10°. Para utilizar o Ginásio do Complexo Esportivo, o usuário deverá:
  - I solicitar via e-mail para a coordenação administrativa que fará a autorização;
  - II seguir as orientações constantes nos cartazes e quadros de aviso;
  - III zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- IV seguir as orientações da Coordenação Administrativa do Campus e do funcionário responsável pelo Ginásio do Complexo Esportivo.
- Art. 11. É vetado ao usuário do Ginásio do Complexo Esportivo da Unoesc:
  - I perturbação da ordem e da disciplina;
  - II utilização para atividades potencialmente poluidoras (poluição sonora), devendo respeitar os limites de emissão de ruídos previstos na legislação ambiental vigente;
  - III manipulação de qualquer objeto que coloque em risco a integridade física dos usuários;
  - IV atentar contra o patrimônio da Unoesc;
  - V a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências esportivas, especialmente em horário de expediente, nas atividades ou em eventos de ensino, conforme prevê a PORTARIA N.19/Funoesc/2021;
  - VI carregar garrafas e copos de vidro no interior do Ginásio do Complexo Esportivo (arquibancada e quadra).

**Parágrafo Único.** A comunidade externa que requerer o comodato ou locação do espaço fará via requerimento à Coordenação Administrativa do Campus e, se deferido, encaminhará para a elaboração do respectivo contrato, o qual deverá observar as diretrizes desta descrição de processo.

- **Art. 12.** O usuário que infringir as normas terá o acesso ao Ginásio do Complexo Esportivo suspenso.
- §1º O infrator estará sujeito às penalidades previstas no Regimento da Unoesc (Artigo 130 a 134) a saber:
  - I Advertência;
  - II Suspensão até 30 (trinta) dias;
  - III Desligamento.



### Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(82)</sup>

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- § 2º Compete à Coordenação Administrativa do Campus a análise e o encaminhamento dos casos para a Diretoria Executiva, que fará a aplicação das penalidades.
- **Art. 13.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Coordenação Administrativa do Campus.
- Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os dispositivos em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Antonio De Marco Reitor da Unoesc



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

# ANEXO 1 - Áreas do Ginásio do Complexo Esportivo

QUADRO DE ÁREAS DO GINÁSIO DO COMPLEXO ESPORTIVO		
PAVIMENTO	AMBIENTE	ÁREA (m²)
TÉRREO	ARQUIBANCADAS	562,32
TÉRREO	QUADRA	1.134,50
TÉRREO	CIRCULAÇÃO	206,94
TÉRREO	WC ACESSÍVEL (EXTERNO)	4,84
TÉRREO	DML 1	11,45
TÉRREO	ACADEMIA	165,47
TÉRREO	ADMINISTRAÇÃO	25,35
SUBSOLO	SALA DE GINÁSTICA	78,41
SUBSOLO	SALA DE JUDÔ	115,97
SUBSOLO	VESTIÁRIO SALA DE GINÁSTICA	7,77
SUBSOLO	VESTIÁRIO SALA DE JUDÔ	7,77
SUBSOLO	SALA DE ATIVIDADES	11,62
SUBSOLO	VESTIÁRIO 1	46,03
SUBSOLO	VESTIÁRIO 2	42,40
SUBSOLO	VESTIÁRIO 3	42,32
SUBSOLO	SALA DE APOIO	28,00
SUBSOLO	VESTIÁRIO MASCULINO	42,67
SUBSOLO	VESTIÁRIO FEMININO	10,82
SUBSOLO	DEPÓSITO 1	4,84
SUBSOLO	DEPÓSITO 2	4,84
SUBSOLO	DEPÓSITO 3	4,84
MEZANINO	BANHEIRO MASCULINO 1	14,08
MEZANINO	BANHEIRO MASCULINO 2	18,68
MEZANINO	BANHEIRO FEMININO 1	18,68
MEZANINO	BANHEIRO FEMININO 2	14,07
MEZANINO	ALMOXARIFADO 1	62,69
MEZANINO	ALMOXARIFADO 2	30,24
MEZANINO	ALMOXARIFADO 3	10,97
MEZANINO	ALMOXARIFADO 5	22,96
MEZANINO	CIRCULAÇÃO	60,37